

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 49/06, de 28/09/2006.

Aprova os procedimentos para o mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor_{DBO}” previsto na cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 4ª Reunião Extraordinária Conjunta, e

Considerando o disposto no art. 11 do Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 027/05, de 30/11/05, que estabelece mecanismo diferenciado de pagamento do “Valor_{DBO}” devido à cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;

Considerando que, por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 024/05, de 21/10/05, o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí foi indicado pelos Comitês PCJ e recebeu delegação para exercer funções de Agência de Água – Agência PCJ, tendo criado e instalado estrutura e equipe próprias, com sede na cidade de Piracicaba, para essa atividade;

Considerando que o GT-Cobrança, coordenado pelo Secretário-executivo dos Comitês PCJ, tratou desse assunto em suas 22ª e 24ª Reuniões Ordinárias, realizadas, respectivamente, em 24/07/2006, na cidade de Limeira/SP, e 21/08/2006, na cidade de Piracicaba, apresentando proposta à CT-PL, que foi aprovada em 20/09/2006, em sua 14ª Reunião Extraordinária, na cidade de Campinas-SP;

Considerando o resultado das discussões dos Plenários dos Comitês PCJ, por ocasião desta reunião,

Deliberam:

Art. 1º - O processo para aprovação dos investimentos que receberão incentivo para o abatimento do “Valor_{DBO}”, previsto no art. 11 do Anexo I da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 025/05, de 21/10/05, alterada pela Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 027/05, de 30/11/05, será realizado separadamente do processo de hierarquização e indicação de empreendimentos para financiamento com recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União – Cobrança federal.

Art. 2º - Em cada ano, o protocolo dos pedidos de incentivo para abatimento do “Valor_{DBO}”, pelos usuários interessados, ocorrerá até o dia 20 de outubro, em conformidade com as orientações a serem estabelecidas pela Agência PCJ.

§ 1º - Os investimentos mencionados no caput, públicos ou privados, em obras de tratamento de esgotos, terão por objeto a construção de Estações de Tratamento de Esgotos - ETEs - e sistemas de afastamento, não sendo aceitos aqueles que sejam para a construção de redes coletoras.

§ 2º - A documentação necessária ao protocolo mencionado no caput será aquela exigida na deliberação de hierarquização e indicação de empreendimentos para obtenção de recursos financeiros da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, excluindo-se a necessidade de oferecimento de contrapartida e submissão às regras de pontuação.

§ 3º - Poderão ser oferecidos investimentos, para o incentivo objeto desta Deliberação, em obras localizadas em qualquer local dentro das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



§ 4º – Não poderão ser oferecidos investimentos, para o incentivo objeto desta Deliberação, em empreendimentos financiados com recursos das cobranças pelo uso da água, seja federal ou estaduais, além daquelas financiadas pelos Fundos Estaduais de Recursos Hídricos.

Art. 3º - A Agência PCJ realizará a análise da documentação apresentada e seu enquadramento no Plano das Bacias PCJ e deverá encaminhar os pareceres sobre os investimentos aos Comitês PCJ para aprovação, em até trinta dias após o encerramento do seu protocolo.

Art. 4º - Até o dia 31 de dezembro de cada ano os Comitês PCJ deverão deliberar sobre os pedidos protocolados.

§ 1º – Serão considerados, para o incentivo objeto desta Deliberação, os investimentos atestados pela Agência PCJ no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente ao da deliberação mencionada no caput deste artigo.

§ 2º – A aplicação do incentivo objeto desta Deliberação ocorrerá nas parcelas do “Valor_{DBO}”, devidas pelo usuário, no ano subsequente ao da apuração dos investimentos.

§ 3º – Os investimentos efetivamente realizados no ano de 2006 poderão ser considerados para a aplicação do incentivo objeto desta Deliberação nas parcelas do “Valor_{DBO}”, devidas pelo usuário, no ano de 2007.

Art. 5º - Caberá à Agência PCJ acompanhar as ações que receberão o incentivo objeto desta Deliberação, atestando a efetiva execução dos investimentos e informando à ANA e aos Comitês PCJ, quando de sua conclusão.

Art. 6º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelos Plenários dos Comitês PCJ, devendo ser encaminhada à Agência Nacional de Águas – ANA e à Agência PCJ para as providências cabíveis.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no Diário Oficial do Estado em 30/09/06